

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

O **Município de Monte Sião - Prefeitura Municipal** faz saber que realizará o PREGÃO PRESENCIAL N°. 046/2020, Processo Licitatório PRC n° 121/2020, visando o fornecimento do objeto anunciado na Cláusula 1, nos termos deste Edital, regido pela Lei Federal n°. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n°. 8.666, de 21/06/93, Lei Federal 123/06 e Lei Municipal 143/11 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n°. 4.108, de 27/07/2011 e Portaria n°. 001, de 02 de janeiro de 2020.

Os trabalhos serão conduzidos pelos servidores do Município de Monte Sião Danieli Antonia Domingues de Faria, designada Pregoeira, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria nº. 001, de 02 de janeiro de 2020.

O tipo desta licitação será o de menor preço por item. O recebimento do Credenciamento, da Proposta Comercial (Envelope nº. 1) e da Documentação para Habilitação (Envelope n.º 2) dar-se-á em ato público, que terá início às **10 horas** do **dia 05 de agosto de 2020**, na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião, Minas Gerais, CEP 37580-000. A sessão de abertura dos envelopes será realizada no mesmo local. Caso não haja expediente nesta data, o ato público fica transferido para o primeiro dia útil subsequente.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- I Termo de Referência:
- II Modelo de Termo de Credenciamento;
- III Modelo de Proposta Comercial;
- IV Declaração de Impedimentos e Fatos Supervenientes;
- V Declaração de cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99;
- VI Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação;
- VII Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte;
- VIII Minuta Contratual.

1 DO OBJETO

- 1.1. O presente Pregão Presencial tem como objeto a aquisição dos veículos leves para as Diretorias de Educação e Esportes, de Obras Urbanas e Rurais e de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) deste Edital.
- 1.2. O contrato do objeto da licitação vigorará até 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura do contrato, podendo o vencimento do mesmo ser antecipado com a entrega dos veículos licitados.
- 1.3. A licitante vencedora comprometer-se-á a entregar e veículos dentro das especificações constantes do Anexo I deste edital.
- 1.4. O prazo para a entrega dos veículos é de até 90 (noventa) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento pelo Departamento competente da Prefeitura Municipal de Monte Sião.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

1.5. A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos veículos no Paço Municipal, de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.

2 DAS DISPOSICÕES PRELIMINARES

- 2.1 A licitante que desejar mais informações sobre a licitação deverá dirigir-se à Divisão de Licitações, situado na Rua Maurício Zucato, nº 111, sala 05, Centro, Monte Sião/MG telefone (035) 3465-4793, no horário das 10 às 16 horas.
- 2.1.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar aa Pregoeira, por escrito, os esclarecimentos necessários. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 02 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.
- 2.1.2. Caso haja necessidade, a Pregoeira, conforme disposição do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às de documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 3.2.1. Que não atendam as condições do credenciamento;
- 3.2.2. Concordatárias ou em processo falimentar, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Monte Sião/MG Prefeitura Municipal suspenso;
- 3.2.4. Que se encontrem impedidas de participar do presente certame conforme art. 9°, da Lei n°. 8.666/93:
- 3.2.5. Que estejam cumprindo pena de Declaração de Inidoneidade, imposta por qualquer ente da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.3. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.
- 3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes fora do prazo estabelecido neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local designados no Edital, iniciar-se-ão os trabalhos de credenciamento dos presentes. O interessado ou seu representante deverá identificar-se e comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de proposta, lances verbais e práticas de todos os demais atos inerentes ao certame.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 4.1.1. Deverá ser apresentado o Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, juntamente com a procuração, em se tratando de representante legal, cópia do estatuto ou do contrato social da empresa proponente e cédula de identidade ou qualquer outro documento com fé pública, que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.
- 4.1.1.1. Com exceção do Termo de Credenciamento, os demais documentos serão devolvidos após o término da sessão do Pregão.
- 4.2. Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.
- 4.3. As licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI), como condição para a participação na presente licitação, e apresentarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento).
- 4.4. As licitantes que se enquadram como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VII), como condição de obter o beneficio da Lei na Fase de Lances Verbais na presente licitação, e apresentarão, em envelopes separados, a documentação de habilitação e as propostas comerciais. (A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com o documento de credenciamento)
- 4.5. Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.
- 4.6. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão a declaração de que trata o item 4.3 deste edital, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, a Pregoeira procederá ao recebimento dos envelopes nº. 01 (Proposta Comercial) e nº. 02 (Documentação para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

5. DAS PROPOSTAS

- 5.1. Da apresentação da proposta:
- 5.1.1. A "Proposta Comercial" deverá ser apresentada em conformidade com o formulário "Modelo de Proposta Comercial" Anexo III (de preferência no próprio formulário), sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinadas, de modo a se identificar, indubitavelmente, a respectiva licitante. Em seguida, deve ser inserida em envelope lacrado, de preferência opaco, em cuja face externa deverá constar:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG
ENVELOPE N° 01 – "PROPOSTA COMERCIAL"
PREGÃO PRESENCIAL PP N° 046/2020
(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)

5.2. A proposta comercial deverá conter os seguintes requisitos:



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- a) Nome, endereço, telefone, e-mail, dados bancários da empresa proponente e número do CNPJ constante da Proposta Comercial deverá ser o mesmo da empresa habilitada;
- b) atendimento às especificações do objeto, conforme Termo de Referência e Proposta Comercial (Anexos I e III);
- c) uma única cotação de preço para cada item da "Proposta Comercial" (Anexo III);
- d) os preços apresentados deverão ser expressos em Reais, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação (data da entrega dos envelopes);
- f) indicação do prazo e das condições de garantia, respeitado os limites especificados no item 6 deste Pregão;
- g) os preços deverão abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, contribuições, frete, seguros etc.) bem como descontos porventura concedidos;
- h) DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço: <u>licitacao@montesiao.mg.gov.br</u>.
- 5.3. O prazo de entrega será no máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 5.4. Os preços apresentados serão irreajustáveis.

6. DA GARANTIA

- 6.1. Os veículos objeto desta licitação deverão ser garantidos pelo prazo estipulado pelo fabricante ou no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo as manutenções periódicas para manutenção da garantia, prevalecendo o prazo que for maior.
- 6.2. Durante o prazo de garantia, o atendimento às chamadas deverá ser realizado, no máximo, em 02 (dois) dias, com reparação dos defeitos apresentados ou substituição do produto em igual período.
- 6.3. Deverá estar incluída na garantia, sem ônus, a substituição do produto e/ou partes defeituosas, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.
- 6.4. O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo do bem, disciplinado no **item 11.5** deste edital.
- 6.5. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

7. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

7.1. Após a abertura do Envelope nº. 01 (Proposta Comercial), a Pregoeira, juntamente com a Equipe de Apoio, procederá à verificação da conformidade das propostas, classificando-as.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 7.2. No curso da sessão, o autor da proposta escrita de menor valor e aqueles que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço por item, poderão fazer lances verbais de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.4. Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.1. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.5. As licitantes selecionadas, conforme itens 7.2 e 7.3 desta Cláusula, serão convocadas pela Pregoeira, individualmente, para a etapa de apresentação de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, até a obtenção da melhor proposta.
- 7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da fase de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7. Aplicam-se subsidiariamente, no que couberem, as normas constantes da Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 143/11.
- 7.7.1. Como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.7.2. O intervalo percentual estabelecido será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.7.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do item 7.7.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.7.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.7.3., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.7.5. O disposto no item 7.7.3. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.8. O não atendimento às especificações exigidas no Edital implicará na desclassificação da Proposta Comercial da licitante.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação para habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, em cuja face externa deverá constar os seguintes dizeres:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG ENVELOPE Nº. 02 – "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO" PREGÃO PRESENCIAL PP Nº. 046/2020

(razão social ou nome comercial da licitante e endereço completo)

- 8.2. A licitante que ofertar o menor preço por item deverá apresentar os seguintes documentos:
- 8.2.1. prova de habilitação jurídica:
- 8.2.1.1. cópia da cédula de identidade do representante legal da empresa;
- 8.2.1.2. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 8.2.1.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.2.1.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 8.2.1.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.2. prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso:
- 8.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.2.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
- 8.2.2.3. prova de regularidade (Certidão(ões) de Quitação de Tributos <u>inscritos E não inscritos</u> em Divida Ativa) para com a **Fazenda Nacional/INSS**, **Estadual (para as empresas situadas no Estado de São Paulo são duas certidões distintas) e Municipal** do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
- 8.2.2.4. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.2.2.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943." (NR) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.2.2.6. declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (*Modelo Anexo IV*), ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 8.2.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 8.2.2.7.1. Caso algum documento fiscal esteja vencido, será concedido o prazo de cinco dias úteis, conforme a Lei Complementar nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 1837/08, às licitantes que comprovarem estar enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.
- 8.2.3. <u>Declaração</u> expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante.
- 8.2.3.1. Caso o licitante empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá incluir tal informação na declaração solicitada no item anterior.

8.2.4. Documentação relativa à qualificação técnica:

8.2.4.1. comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, a ser demonstrada mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

8.2.5. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

- 8.2.5.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante vigente, sendo possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde apresentada certidão emitida em instância competente, que certifique que a empresa encontra-se apta econômica e financeiramente a participar em procedimentos licitatórios.
- 8.3. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.
- 8.3.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados aa Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;
- 8.3.2. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 8.4. Os documentos fiscais que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.
- 8.5. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 9.3.1.
- 8.6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes nº. 02, contendo a Documentação para Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no Edital.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 9.2. Verificado o atendimento das condições e exigências fixadas no Edital, será declarada a licitante vencedora.
- 9.3. Caso a licitante desatenda às exigências habilitatória, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua documentação, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.3.1. As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas na Legislação.
- 9.4. Todos os documentos da licitante vencedora serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme previsto na Cláusula 18 deste Edital;
- 9.4.1. Caso haja manifestação de interposição de recurso, os envelopes lacrados, contendo a documentação de habilitação dos demais proponentes, serão rubricados por todas as licitantes e retidos até a homologação do procedimento. Decorrida a fase de homologação, os envelopes ficarão à disposição para retirada, no máximo de 30 (trinta) dias, na Divisão de Licitações. Após esse período, estes envelopes serão eliminados.
- 9.5. Não havendo manifestação de recurso, serão devolvidos os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes.
- 9.6. No caso de impedimento da licitante vencedora em fornecer o objeto ou se a mesma for desclassificada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, a Administração poderá convocar as demais licitantes para negociação e apresentação de nova documentação para habilitação, observada a ordem de classificação e a validade da Proposta Comercial.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item e a adjudicação do objeto licitado será por item.
- 10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências desta licitação, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado e pesquisados por esta, ou seja, apresentem valores da média dos preços orçados pela Prefeitura Municipal, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

11.1. O contrato do objeto da licitação vigorará até 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura do contrato e o fornecimento dos veículos deverá ser efetuado no prazo de ate 90 (noventa) dias, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 11.2. Os veículos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 90 (noventa) dias ao órgão requisitante, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente edital.
- 11.3. Juntamente com e veículos licitado deverá ser entregue os catálogos de peças dos mesmos.
- 11.4. Os veículos objeto desta licitação deverão ser garantidos pelo prazo estipulado pelo fabricante ou no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo as manutenções periódicas para manutenção da garantia, prevalecendo o prazo que for maior, contados a partir da data de entrega dos veículos.
- 11.5. O local designado para entrega será o Paço Municipal, na Rua Mauricio Zucato, nº. 111, Centro, de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela licitante vencedora.
- 11.6. O objeto da licitação será recebido provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 40 (quarenta) dias, mediante recibo passado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.
- 11.7. Durante o prazo de garantia, o atendimento às solicitações deverá ser realizado, no máximo, em 02 (dois) dias, com reparação dos defeitos apresentados e/ou substituição dos veículos em igual período.
- 11.8. Na nota fiscal as especificações devem ser feitas de modo idêntico àquelas apresentadas na nota de empenho.
- 11.9. Se o objeto fornecido não corresponder às especificações solicitadas, o contrato poderá ser imediatamente rescindido, e as quantias eventualmente pagas deverão ser devolvidas acrescidas de juros de mora e correção monetária e multa administrativa incidente, na forma do disposto na cláusula 17 do presente edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual Anexo VIII, e da proposta aceita.
- 12.2. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.
- 12.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 12.4. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do recebimento da comunicação.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 12.5. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 12.6. Se a empresa considerada vencedora deixar de assinar o contrato ou o termo equivalente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado prorrogação de prazo mediante justificativa, por escrito, e aceita pelo Município de Monte Sião, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2°, da Lei Federal n°. 8.666/93.
- 12.7. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total, conforme § 1° do art. 65 da Lei Federal n°. 8.666/93.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste Edital.
- 13.2. Aprovar ou rejeitar os produtos fornecidos pela Contratada dentro do prazo de até 40 (quarenta) dias após a efetiva entrega.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. Entregar o objeto da contratação em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste Edital e da "proposta comercial" da Contratada;
- 14.2. Entregar os veículos com garantia pelo prazo estipulado pelo fabricante ou no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo as manutenções periódicas para manutenção da garantia, contados a partir da data de entrega dos veículos, prevalecendo o prazo que for maior;
- 14.3. Entregar os veículos no Paço Municipal, na Rua Mauricio Zucato, nº. 111, Centro, de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, suportando integralmente o custo com a entrega;
- 14.4. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer item em que se verificarem vícios ou defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 14.5. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 14.6. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na "proposta comercial" da Contratada;
- 14.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;
- 14.8. Entregar o objeto da contratação no prazo constante de sua "proposta comercial", contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;
- 14.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Tesouraria da Prefeitura, em parcela única correspondente as requisições, após a efetiva entrega, atestada pela requisição expedida pelo Departamento competente. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(ao) atestada(s) pela Administração.
- 15.2. No ato da retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento a empresa deverá apresentar, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 15.3. As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0104011512200161270-449052, 010501154520009101-49052, 0107031212200181068-449052, 0107042781200512128-449052 Fichas: 123, 205, 438, 535.

16. INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.2. A rescisão contratual poderá ser:
- 16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 16.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1.
- 16.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 16.4.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 16.4.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1. Ocorrendo mora na execução contratual, à CONTRATADA será aplicada a multa de 4% (quatro inteiros pontos percentuais) por dias de atraso injustificado, limitada a 05 (cinco) dias úteis e aplicada sobre o valor total atualizado do objeto da contratação.
- 17.2. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das seguintes penalidades, garantida a defesa prévia, de conformidade com o artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:
- a) Advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das regras estabelecidas neste Pregão para a contratação;
- b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação, a critério da Administração, na ocorrência de atraso injustificado na entrega do objeto, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estipulado até a data da efetiva execução;
- c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total atualizado do objeto da contratação quando a licitante vencedora der causa à inexecução total ou parcial do contrato, por fato que lhe seja imputável, excetuada a hipótese prevista no item anterior;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Monte Sião, pelo prazo que a mesma fixar e que será arbitrado de acordo com a natureza e gravidade da falta, respeitando o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas;
- e) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo da aplicação das multas incidentes.
- 17.3. A penalidade de multa sujeita-se aos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 17.4. As penalidades de que tratam as letras "b" e "c" do subitem 17.2. serão aplicadas independentemente e sem prejuízo do direito da Administração de pleitear indenizações por perdas, danos e outras cabíveis.

18. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 18.1. A interposição de eventuais impugnações deverá observar o disposto no artigo 41 da Lei nº. 8666/93.
- 18.2. As impugnações deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, A/C da Pregoeira, situada na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião/MG, no horário das 10 às 16 horas.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

18.3. Não serão aceitos recursos ou impugnações apresentados via "fax", "internet", ou pelo correio.

19. DOS RECURSOS

- 19.1. Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para, querendo, apresentar as razões do recurso, que não terá efeito suspensivo, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões do recurso em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.
- 19.1.1. As razões do recurso e contrarrazões do recurso deverão ser protocolizadas junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG, A/C da Pregoeira, situada na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, Monte Sião/MG, no horário das 10 às 16 horas.
- 19.1.2. Não serão aceitos recursos apresentados via "fax", "internet", ou pelo correio.
- 19.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 19.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito e recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. As decisões da autoridade superior e da Pregoeira serão publicadas por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião/MG.
- 20.2. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 20.3. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Monte Sião revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 20.4. O Município de Monte Sião poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 20.5. Para atender a seus interesses, o Município de Monte Sião reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 20.6. Aplicam-se subsidiariamente ao presente Procedimento Licitatório, no que couberem, as normas constantes da Lei Federal nº. 123/06 e Lei Municipal nº. 143/11, notadamente quanto à classificação de propostas, formulação de lances e habilitação.

d de

Prefeitura Municipal de Monte Sião

Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 20.7. É vedado expressamente o uso do nome, de quaisquer informações ou documentos da Prefeitura Municipal de Monte Sião sem sua prévia autorização.
- 20.8. Em qualquer fase deste procedimento a Comissão Municipal de Licitações ou autoridade superior poderá solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários relativamente à documentação para a Habilitação ou à proposta apresentada.
- 20.9. A Comissão Municipal de Licitações pode transformar o processo em diligência para a apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento das propostas, bem como se valer dos préstimos de pessoas credenciadas para auxiliá-la no exame e análise das propostas.
- 20.10. Constatada a não veracidade de qualquer das informações ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela sofrer, além da declaração de inidoneidade, outras sanções determinadas pela Prefeitura, na forma da Lei, mesmo que a licitante não tenha sido contratada.
- 20.11. A Prefeitura Municipal de Monte Sião reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar a comprovação e verificar o fiel cumprimento do contrato, de propor modificações nas especificações técnicas dos produtos solicitados, visando adaptá-los à sua viabilidade, bem como complementá-los ou detalhá-los quando julgar conveniente, utilizando para tanto elementos disponíveis e praticados no mercado.
- 20.12. Cópia deste edital estará disponível no quadro de avisos no hall de entrada da sede da Prefeitura Municipal de Monte Sião e poderá ser obtido no site oficial www.montesiao.mg.gov.br ou junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 10 as 16 horas.
- 20.13. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.14. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Monte Sião, 21 de julho de 2020.

DANIELI ANTONIA DOMINGUES DE FARIA Chefe da Divisão de Licitação / Pregoeira

BENEDITO SIMÕES Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

MARIA ANTONIETA DIAS FIRMINO Engenheira Civil

ISABELA FRANCIELLE VOLPINI MESSIAS Agente Administrativo I



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto: Aquisição dos veículos leves para as Diretorias de Educação e Esportes, de Obras Urbanas e Rurais e de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEICULO 1.0 2020 VEICULO DE PASSEIO 2020. VEÍCULO LEVE, ZERO QUILÔMETRO, ANO 2020 MODELO 2020, TIPO PASSAGEIRO, COR BRANCA, NÃO INFERIOR A QUATRO PORTAS, MOTOR CILINDRADA TOTAL NÃO INFERIOR A 1.0, POTÊNCIA NÃO INFERIOR 73,0 CV, ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA / ETANOL, TORQUE MÁXIMO NÃO INFERIOR A 9,4 KGFM (GASOLINA) / 9,7 KGFM (ÁLCOOL) NÚMERO DE MARCHAS 5 À FRENTE E 1 À RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO MECÂNICA OU SUPERIOR, RODAS NÃO INFERIOR COM PNEUS 175/70 R13, CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 400 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) NÃO INFERIOR 47, DIMENSÕES DO VEÍCULO (MM) NÃO INFERIOR 1.400 ALTURA, 3.550 DE COMPRIMENTO E 1.630 DE LARGURA, SISTEMA DE FREIOS DIANTEIRO DISCO VENTILADO E TRASEIRO A TAMBOR, JANELA TRASEIRA EM VIDRO TRANSPARENTE AQUECÍVEL, REVESTIMENTO DO FUNDO DO PORTA-MALAS EM FELTRO LISO, TEMPORIZADOR DO LIMPADOR DO PARA-BRISA, PROTETOR DE CARTER INSTALADO, TAPETE BORRACHA NA CABINE E COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, GARANTIA NÃO INFERIOR A TRÊS ANOS. AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA E FREIO ABS.CARACTERIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO COM GRAFISMOS NA LATARIA DO VEICULO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: NA LATERAL DIREITA E ESQUERDA, NO CAPÔ E NA TRASEIRA COM AS LOGOS A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.O LAYOUT DOS ADESIVOS E AS MEDIDAS DEVEM SER APRESENTADOS A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PELA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO PARA APROVAÇÃO DAS MEDIDAS E FORMATOS DOS ADESIVOS ANTES DA APLICAÇÃO E DEVERÃO SER TODOS EM VINIL DE 1ª QUALIDADE.	1	UN	45.550,00	45.550,00
2	VEICULO LEVE TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X4 AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP NA COR BRANCA ZERO KM, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO NÃO INFERIOR A 05 (CINCO) MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR; PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.		UN	127.666,66	127.666,66
3	VEICULO LEVE TIPO PICAPE . VEÍCULO NOVO(ZERO QUILÔMETRO), TIPO PICAPE LEVE COM CABINE SIMPLES; . ÚLTIMO ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO;. COR BRANCA; . DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; . CILINDRADA MÍNIMA DE 1400 CM³; . POTÊNCIA MÍNIMA DE 80CV; . COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL); . CAPACIDADES MÍNIMAS DE 2 PASSAGEIROS; . CARGA ÚTIL MÍNIMA 700 KG; . ACESSÓRIOS: PROTETOR DO CARTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, SANTANTÔNIO	1	UN	56.669,20	56.669,20



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

	COM GRADE DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO E TAPETES DE BORRACHA E DEMAIS ACESSORIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
4	VEICULO TIPO PICK-UP 1.4 – FLEX ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MOTOR: NÃO INFERIOR A 1.4 (1.368CM3); COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA); - POTÊNCIA MÁXIMA (CV): NÃO INFERIOR A 85; - TORQUE MÁXIMO (KGF.M): NÃO INFERIOR A 12,4; - CÂMBIO: MANUAL DE 05 MARCHAS; TRAÇÃO: DIANTEIRA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA; - RODAS DE AÇO, ARO 14, COM PNEUS 175/70 R14; DIMENSÕES APROXIMADAS (NÃO INFERIORES): - ALTURA (MM): 1.590; LARGURA (MM): 1.664; COMPRIMENTO (MM): 4.438; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 58 LITROS; ENTRE EIXOS (MM): 2.718; - OCUPANTES: 02; CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 1.220 LITROS; SEGURANÇA: - AIRBAG (SIM): MOTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS: ABS; - DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM: SIM; OUTROS: - ANO/MODELO: 2020/2020; CABINE: SIMPLES; AR CONDICIONADO: SIM; - COMPUTADOR DE BORDO: SIM; PROTETOR DE SOLEIRA NA COR PRETA: SIM; - TAPETE DE BORRACHA NA COR PRETA (PAR): SIM; PROTETOR DE CÁRTER: SIM; - PROTETOR DE CACAMBA: SIM; VEÍCULO NA COR; BRANCA.	2	UN	56.669,20	113.338,40

- 2. Dos Prazos e Condições de Entrega: Conforme itens 1. e itens 11. do edital.
- **3. Da Garantia**: conforme item 6. do edital.
- **4. Do Pagamento**: conforme item 15. do edital.
- **5. Das Penalidades**: conforme item 17. do edital.
- **6**. Os itens acima especificados, descritos no edital e seus anexos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- **7.** DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço: licitacao@montesiao.mg.gov.br.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2020

A empresa			
CNPJ estab	elecida no endere	eço	
		declara,	que está sendo
representada por			
portador da Carteira de Identidade RG. 1	1°		_ inscrito no CPF
sob nº.	_ para os fins pr	evistos no Edital do	Pregão Presencial
n°. 046/2020, podendo formular propost	a, apresentar de	clarações e lances ve	erbais, bem como
interpor ou desistir de recursos referentes	a este certame.		
Monte Sião,	de	de 2020.	
-			
	REPRE	SENTANTE LEGAL	
	Nome:		
	R.G.:		
	Cargo:		

*Deverá *acompanhar* o Termo de Credenciamento:

- Procuração (nos casos de Representante Legal);
- Cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa proponente;
- Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;
- Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação (Anexo VI);
- Declaração para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte (Anexo VII).



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO III

PROPOSTA (COMERCIAL DO PREGÃO I	N°. 046/2020
01 - NOME DA EMPRESA:		
02 - ENDEREÇO:		
03 - BAIRRO:	CIDADE/UF:	CEP:
04 - FONE: ()	FAX: ()	E-MAIL:
05 - NOME PARA CONTATO:		
06 - CONDIÇÕES DE PAGAM	ENTO: conforme item 15 do Ec	lital
07 - VALIDADE DA PROPOST - Mínima de 60 (sessenta) envelopes).	ΓA:() dias, a partir da apresentaçã) dias ão (data limite para entrega dos
08 - PRAZO DE ENTREGA: co	onforme item 11 do Edital	
09 - CONDIÇÕES DE GARAN	TIA: conforme item 06 do Edita	al
10 - CONTA CORRENTE N°		
11 - NOME DO BANCO:	N°DO BAN	CO:
12 - NOME DA AGÊNCIA:	N ° DA AGÊ	
Declaramos que examinamo no Edital deste Pregão, bem o havendo discrepância entre qua estamos cientes de todas as con como qualquer despesa relati responsabilidade pelas informa formulário proposta, como em se	es, conhecemos e nos submetem como verificamos todas as es aisquer informações ou docun dições que possam de qualquer iva à realização integral de ções, bem como pelos erros eus anexos.	nos a todas as condições contidas specificações nele contidas, não nentos que dele façam parte, e r forma, influir nos custos, assim e seu objeto, assumindo total ou omissões, contidas tanto no
	Monte Sião, / /2020).
Assinatura:		
Nome: RG: CPF: Cargo: DEVERA SER ENTREGUE TA	AMBEM A PROPOSTA DIGIT	'AL, que deverá ser solicitada pela

licitante por e-mail no seguinte endereço: <u>licitacao@montesiao.mg.gov.br</u>



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO III

PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO Nº. 046/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTE	UNID.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEICULO 1.0 2020 VEICULO DE PASSEIO 2020. VEÍCULO LEVE, ZERO QUILÔMETRO, ANO 2020 MODELO 2020, TIPO PASSAGEIRO, COR BRANCA, NÃO INFERIOR A QUATRO PORTAS, MOTOR CILINDRADA TOTAL NÃO INFERIOR A I.O, POTÊNCIA NÃO INFERIOR 73,0 CV, ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA / ETANOL, TORQUE MÁXIMO NÃO INFERIOR A 9,4 KGFM (GASOLINA) / 9,7 KGFM (ÁLCOOL) NÚMERO DE MARCHAS 5 À FRENTE E I À RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA, DIREÇÃO MECÂNICA OU SUPERIOR, RODAS NÃO INFERIOR COM PNEUS 175/70 R13, CARGA ÚTIL NÃO INFERIOR A 400 KG, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) NÃO INFERIOR 47, DIMENSÕES DO VEÍCULO (MM) NÃO INFERIOR 1.400 ALTURA, 3.550 DE COMPRIMENTO E 1.630 DE LARGURA, SISTEMA DE FREIOS DIANTEIRO DISCO VENTILADO E TRASEIRO A TAMBOR, JANELA TRASEIRA EM VIDRO TRANSPARENTE AQUECÍVEL, REVESTIMENTO DO FUNDO DO PORTA-MALAS EM FELTRO LISO, TEMPORIZADOR DO LIMPADOR DO PARA-BRISA, PROTETOR DE CARTER INSTALADO, TAPETE BORRACHA NA CABINE E COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS, GARANTIA NÃO INFERIOR A TRÊS ANOS. AR CONDICIONADO, VIDRO ELÉTRICO, TRAVA ELÉTRICA E FREIO ABS.CARACTERIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO COM GRAFISMOS NA LATARIA DO VEICULO COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: NA LATERAL DIREITA E ESQUERDA, NO CAPÔ E NA TRASEIRA COM AS LOGOS A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO.O LAYOUT DOS ADESIVOS E AS MEDIDAS DEVEM SER APRESENTADOS A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO PELA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO PARA APROVAÇÃO DAS MEDIDAS E FORMATOS DOS ADESIVOS ANTES DA APLICAÇÃO E DEVERÃO SER TODOS EM VINIL DE 1ª QUALIDADE.	1	UN		45.550,00	45.550,00
2	VEICULO LEVE TIPO CAMINHONETE PICK-UP 4X4 AQUISIÇÃO VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP VA COR BRANCA ZERO KM, CABINE DUPLA QUE COMPORTE NO MÍNIMO 05 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO MOTORISTA) COM 04 (QUATRO) PORTAS, ÚLTIMO MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO, COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 2.0; TRAÇÃO 4X4; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO NÃO INFERIOR A 05 (CINCO) MARCHAS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV OU SUPERIOR; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS, AR CONDICIONADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA; DESEMBAÇADOR TRASEIRO; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS, TRAVAS ELÉTRICAS, PELÍCULA EM TODOS OS VIDROS (CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR), APARELHO DE SOM COM RÁDIO AM/FM E ENTRADA USB, FARÓIS DE NEBLINA, PROTETOR DE CÁRTER, TAPETES DE BORRACHA INTERIOR; PROTETOR DE CAÇAMBA E CAPOTA MARÍTIMA E DEMAIS ACESSÓRIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	1	UN		127.666,66	127.666,66
3	VEICULO LEVE TIPO PICAPE . VEÍCULO NOVO(ZERO QUILÔMETRO), TIPO PICAPE LEVE COM CABINE SIMPLES; . ÚLTIMO ANO E MODELO DE FABRICAÇÃO;. COR BRANCA; . DIREÇÃO		UN		56.669,20	56.669,20



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

FLE DE ACI CAI DO DEI . GA	00 CM³;. POTÊNCIA MÍNIMA DE 80CV; . COMBUSTÍVEL LEX (GASOLINA/ÁLCOOL); . CAPACIDADES MÍNIMAS E 2 PASSAGEIROS; . CARGA ÚTIL MÍNIMA 700 KG; . CESSÓRIOS: PROTETOR DO CARTER, PROTETOR DE AÇAMBA, SANTANTÔNIO COM GRADE DE PROTEÇÃO O VIDRO TRASEIRO E TAPETES DE BORRACHA E EMAIS ACESSORIOS E ITENS DA VERSÃO OFERECIDA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.				
VEI ESF A GA: A & I12,4 DIA AR API 1.59 4 4.43 EIX CA(MO DIS OU AR SIM TAI	EICULO TIPO PICK-UP 1.4 – FLEX SPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - MOTOR: NÃO INFERIOR 1.4 (1.368CM3); COMBUSTÍVEL: FLEX (ÁLCOOL E ASOLINA); - POTÊNCIA MÁXIMA (CV): NÃO INFERIOR 85; - TORQUE MÁXIMO (KGF.M): NÃO INFERIOR A 4,4; - CÂMBIO: MANUAL DE 05 MARCHAS; TRAÇÃO: IANTEIRA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA; - RODAS DE AÇO, RO 14, COM PNEUS 175/70 R14; DIMENSÕES PROXIMADAS (NÃO INFERIORES): - ALTURA (MM): 590; LARGURA (MM): 1.664; COMPRIMENTO (MM): 438; - TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 58 LITROS; ENTRE XOS (MM): 2.718; - OCUPANTES: 02; CAPACIDADE DA 4ÇAMBA: 1.220 LITROS; SEGURANÇA: - AIRBAG (SIM): OTORISTA E PASSAGEIRO; FREIOS: ABS; STRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM: SIM; UTROS: - ANO/MODELO: 2020/2020; CABINE: SIMPLES; R CONDICIONADO: SIM; - COMPUTADOR DE BORDO: M; PROTETOR DE SOLEIRA NA COR PRETA: SIM; ROTETOR DE CÁRTER: SIM; - PROTETOR DE ACAMBA: SIM: VEÍCULO NA COR: BRANCA.	2	UN	56.669,20	113.338,40

Monte Sião, / /2020.

Assinatura:_____

Nome:
RG:
CPF:
Cargo:

DEVERA SER ENTREGUE TAMBEM A PROPOSTA DIGITAL, que deverá ser solicitada pela licitante por e-mail no seguinte endereço: licitacao@montesiao.mg.gov.br



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO IV

		DECLA	A R A Ç Ã O	
REF.: PREGÃO PRESEN	CIAL Nº.	046/2020		
(nome do declarante) _				,
portador da Cédula de Ident a empresa	idade R.G.	n°	, declara, sob	as penas da lei, que , inscrita no
			, sediada (er	. até a presente
	está send	o punida po	promovidas por Órgão ou l r esses Órgãos, ciente da declaração.	
Mont	te Sião,	de	de 2020.	
	REI	PRESENTAN	NTE LEGAL	
	Nome:			
	R.G.:			
	Cargo:			



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO V

		DECLA	RAÇÃO	
REF.: PREGÃO PR	ESENCIAL Nº.	046/2020		
(nome do empresa))		, por intermédio de	
legal, Sr(a)	00 0 H		, por intermedio de la portador(a	a) da Cédula de
Identidade R.G. n°.		e do C.P.		DECLARA, sob
Lei nº 9.854/99, que insalubre e não empre	não emprega r ga menor de dez	nenor de deze esseis anos.	o artigo 27 da Lei nº 8.666/9 pito anos em trabalho notu s, na condição de aprendiz. (rno, perigoso ou
	Monte Sião,	de	de 2020.	
	A	ssinatura do D	eclarante	



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2020

A empresa			
CNPJ	estabelecid	a no end	lereço
			declara sob as penas da lei que
todos os documentos ap	presentados para a habilitação são	de sua	responsabilidade, estando apta a
habilitar-se no certame	e quites com todos os tributos es	taduais,	federais e municipais. Também
está de acordo com toda	as as normas deste edital assim cor	no as no	ormas da Lei Federal nº. 8666/93
e alterações posteriores	e Decreto Municipal nº. 4.108, de	27/07/2	011.
	Monte Sião,	de	de 2020.
	REPRESENTANTE LI	EGAL	
	Nome:		
	R.G.:		



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2020

a empresa	_
ENPJestabelecida	no
ndereço	or
ntermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)	,
ortador(a) da Cédula de Identidade nºe CPF nº	_
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, s	ser
Microempreendedor Individual (),	
Microempresa () ou	
Empresa de Pequeno Porte ()	
os termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º	do
rtigo 3° da lei Complementar n° 123/06.	
Nr. 4 0'2 1 2020	
Monte Sião, de de 2020.	
REPRESENTANTE LEGAL	
REPRESENTAINTE LEGAL	
Nome:	
RG:	



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 121/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO XX/2020 - PREGÃO PRESENCIAL PP Nº. 046/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG

Contratada:

Objeto: fornecimento dos veículos leves para as Diretorias de Educação e Esportes, de Obras Urbanas e Rurais e de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme especificações constantes do Anexo I do presente contrato.

Dotação Orçamentária: 0104011512200161270-449052, 010501154520009101-49052, 0107031212200181068-449052, 0107042781200512128-449052 - Fichas: 123, 205, 438, 535.

Valor: R\$

Prazo: 31/12/2020. Data da Assinatura:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO, com endereço na Rua Maurício Zucato, 111, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.646.525/0001-31, isento de inscrição estadual, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ POCAI JÚNIOR, Prefeito Municipal, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa -------, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por ------, resolvem firmar o presente contrato administrativo para fornecimento dos veículos s para a Diretoria de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Monte Sião, tal como especificado no Anexo I, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 121/2020, na modalidade Pregão Presencial nº. 046/2020, do tipo menor preço por item, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 4.108, de 27/07/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos veículos leves para as Diretorias de Educação e Esportes, de Obras Urbanas e Rurais e de Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Monte Sião, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I do presente contrato.
- 1.2. O presente contrato terá fornecimento dos veículos em parcela única, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.
- 1.3. A Contratante não se obriga a adquirir todo o objeto, mas somente àquelas quantidades que forem efetivamente necessárias, segundo requisição emitida pela Diretoria de competente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020, a contar da assinatura do contrato, podendo o vencimento do mesmo ser antecipado se o total dos materiais licitados for consumido antes da referida data.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 2.2. Fica fixado o prazo de 24 horas, a contar da assinatura do presente contrato, para o início da entrega dos materiais, conforme requisição a ser expedida pela Diretoria competente da Contratante.
- 2.3. A entrega deverá ser feita somente mediante a apresentação de requisição de material expedida pela Diretoria competente da Contratante e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da requisição, sob pena de aplicação das sanções previstas para o inadimplemento contratual.
- 2.4. Local designado para entrega do objeto da contratação: no Paço Municipal, na Rua Mauricio Zucato, nº. 111, Centro, de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.
- 2.5. E veículos entregue deverá ter a garantia estipulada pelo fabricante ou de no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, incluindo as manutenções periódicas para manutenção da garantia, contados a partir da data de entrega dos veículos, prevalecendo o prazo que for maior, à Contratante.
- 2.6. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer item em que se verificarem vícios ou defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações do Anexo I do presente contrato.
- 2.7. Os responsáveis pelas Diretorias de Administração e de Serviços Urbanos da CONTRATANTE serão responsáveis pela supervisão e fiscalização da entrega, assim como a avaliação e aprovação dos veículos entregues e observância dos cumprimentos das obrigações contratuais.
- 2.8. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 2.9. A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 2.10. Fica entendido que toda a documentação apresentada no edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 2.11. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar e veículos em desacordo com o previsto no presente contrato e anexos, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I, e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR e DO REAJUSTAMENTO

- 3.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$
- 3.2. A presente despesa onerará a seguinte dotação orçamentária: 0104011512200161270-449052, 010501154520009101-49052, 0107031212200181068-449052, 0107042781200512128-449052 Fichas: 123, 205, 438, 535.
- 3.3. Durante a vigência do presente contrato de fornecimento, não haverá reajustes de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela Tesouraria da Prefeitura, em parcelas correspondentes as requisições, após a efetiva entrega, atestada pela requisição expedida pelo Departamento competente. A contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente (s) que será(ao) atestada(s) pela Administração.
- 4.2. A Contratada deverá apresentar a Nota de Empenho e nota(s) fiscal(is) correspondente(s), que será(ão) atestada(s) pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias, para a verificação da conformidade com a especificação, e definitivamente no prazo de até 40 (quarenta) dias, mediante recibo passado pelo Chefe da Divisão de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.
- 5.2. Não serão aceitos veículos que não forem de primeira qualidade, ou em desconformidade com as especificações contidas no Edital e anexo do presente contrato.
- 5.3. E veículos deverão ser entregue com garantia estipulada pelo fabricante ou de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, incluindo as manutenções periódicas para manutenção da garantia, contados a partir da data de entrega dos veículos, prevalecendo o prazo que for maior, à Contratada.
- 5.4. O local designado para entrega será o Paço Municipal, na Rua Mauricio Zucato, nº. 111, Centro, de segunda a sexta-feira, das 09 as 16 horas, de segunda à sexta-feira, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, sendo o custo com a entrega suportado integralmente pela Contratada.

CLAUSULA SEXTA – DA GARANTIA

- 6.1. A CONTRATADA garantirá e veículos entregue objeto pelo prazo estipulado pelo fabricante ou no mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, incluindo as manutenções periódicas para manutenção da garantia, prevalecendo o prazo que for maior.
- 6.1.1 O prazo de garantia será contado a partir da data de recebimento definitivo do bem.
- 6.2. A CONTRATADA garantirá, sem ônus, a substituição do produto e/ou partes defeituosas, no prazo de 02 (dois) dias, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 6.3. Durante a vigência da contratação, a CONTRATADA deverá fazer o atendimento às chamadas, no máximo, em 24 (vinte e quatro) horas, com reparação dos defeitos apresentados em igual período.
- 6.4. Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. Pelo atraso ou demora injustificados para o fornecimento do produto, além do prazo estipulado no Edital e no presente contrato, aplicação de multa na razão de 0,4% (quatro décimos pontos percentuais), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 7.2. Pelo atraso ou demora injustificados superiores a 5 (cinco) dias consecutivos, aplicar-se-á multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até 15 (quinze) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 7.3. Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente ao produto entregue, aplicação de multa na razão de 3% (três por cento) do valor total do contrato por reincidência, sendo que a Contratada terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a regularização do fornecimento. Após 03 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 7.4. Produto entregue em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), do valor total do contrato. Após 03 (três) ocorrências e/ ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e imputada à Contratada, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- 7.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- 7.6. Será facultado à Contratada, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nesta cláusula.
- 7.7. Aplicadas às multas, a administração poderá descontar do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição.
- 7.8. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A rescisão contratual poderá ser:
- 8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula 7.5.
- 8.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.
- 8.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 8.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. A Contratada se compromete em entregar os produtos nos prazos e condições deste Contrato, zelando sempre pela sua qualidade.
- 9.1.1. Entregar o objeto da contratação em conformidade com os prazos, especificações e demais condições constantes deste contrato e da "proposta comercial" da Contratada;
- 9.1.2. Entregar os veículos com a garantia estipulada pelo fabricante ou de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de entrega dos veículos, prevalecendo o prazo que for maior;
- 9.1.3. Entregar os veículos no Paço Municipal, na Rua Mauricio Zucato, nº. 111, Centro, de segunda a sexta-feira, das 09 às 16 horas, conforme ordem de fornecimento expedida pela Diretoria competente, suportando integralmente o custo com a entrega;
- 9.1.4. Entregar os veículos, conforme requisição a ser expedida pelas Diretorias competentes da Contratante;
- 9.1.5. Entregar juntamente com e veículos o catálogo de peças do mesmo;
- 9.1.6. Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer item em que se verificarem vícios ou defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 9.1.7. Responder por qualquer dano pessoal e/ou material causado, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, em razão da execução do objeto da contratação;
- 9.1.8. Cumprir as condições de garantia especificadas no Capítulo 6 deste Pregão e na "proposta comercial" da Contratada;
- 9.1.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;



Estância Hidromineral – Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

- 9.1.10. Entregar o objeto da contratação no prazo constante de sua "proposta comercial", contado a partir da data do recebimento da Nota de Empenho;
- 9.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
- 9.2. A Contratante se compromete em
- 9.2.1. Realizar o pagamento pela entrega dos veículos nos prazos indicados no presente instrumento contratual;
- 9.2.2. Aprovar ou rejeitar e veículos entregue pela Contratada dentro do prazo de até 40 (quarenta) dias após a efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monte Sião, MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO CONTRATANTE

(Empresa) CONTRATADA

TESTEMUNHAS 01-

02-



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SIÃO/MG. Aviso de Licitação. Abertura de PP 046/2020, PRC 121/2020, tipo menor preço por item, para a aquisição dos veículos leves para as Diretorias de Educação e Esportes, de Obras Urbanas e Rurais e de Serviços Urbanos, far-se-á no dia 05/08/2020, às 10 horas. O Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados no site oficial www.montesiao.mg.gov.br ou de 2ª. a 6ª. Feira, das 10 às 16 horas, na Rua Maurício Zucato, 111, Monte Sião, CEP 37580-000. Tel. (35) 3465-4793. JOSÉ POCAI JÚNIOR – Prefeito Municipal.



Estância Hidromineral - Capital Nacional da Moda Tricô

Diretoria Administrativa – Divisão de Licitações Portal: www.montesiao.mg.gov.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que a abertura referente ao Edital correspondente ao Processo de Licitação nº. 121/2020, Pregão Presencial nº. 046/2020, foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião em 21 de julho de 2020, em conformidade com o art. 86 da Lei Orgânica Municipal c/c inc. XIII, do art. 6º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

O referido é verdade e dou fé.

Monte Sião, 21 de julho de 2020.

MAURO APARECIDO DE SOUZA BUENO Assessor de Gabinete